LEI nº 1315 - de 30 de outubro de 1975.

Autoriza o Executivo Municipal assinar aditivo ao Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Coordenação e Planejamento do Estado em 26 de outubro de 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado assinar aditivo ao contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Coordenação a Planejamento do Estado, em 26 de outubro de 1974, objetivando a execução da terraplanagem parcial do Distrito Rodoviário de Uruguaiana (DRU)

Art. 2º O Aditivo prorroga a vigência do contrato citado, expirado em 28 de agosto de 1975 até 28 de fevereiro de 1976.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 30 de Outubro de 1975.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal